

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia (Ref. Ofício nº 310/2020/CVM/SEP/GEA-1)

A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) faz referência ao Ofício nº 310/2020/CVM/SEP/GEA-1, transcrito no anexo, por meio do qual solicitam-se esclarecimentos a respeito de notícia veiculada na Agência Estado, seção Notícias, sob o título “CVM aceita acordo no valor de R\$ 7 milhões para encerrar processo envolvendo B3”.

A respeito da notícia, a B3 confirma a celebração de termo de compromisso pela Companhia e por dois de seus executivos e presta os seguintes esclarecimentos:

- I. o termo de compromisso foi celebrado em vista do entendimento da Superintendência de Mercado e Intermediários de que a B3 teria descumprido, no período de maio de 2013 a janeiro de 2019, obrigações regulatórias relativas à apuração de limites de posição de derivativos quando detidas por grupos de investidores atuando em conjunto e pela não aplicação de medidas de desconcentração;
- II. quando da ciência do entendimento da autarquia a respeito do assunto, a B3 prontamente ofereceu plano de ação a fim de sanar eventuais irregularidades, plano esse que foi aceito pela Superintendência de Mercado e Intermediários e que está atualmente em vigor;
- III. o processo em referência não é um processo administrativo sancionador tendo em vista que a B3 apresentou o plano de ação e solicitou a celebração de termo de compromisso antes de sua eventual instauração;
- IV. a celebração do termo de compromisso não implica assunção de culpa ou julgamento da conduta.

Em vista dos esclarecimentos acima, a B3 entende não se tratar de informação material e relevante.

São Paulo, 17 de setembro de 2020

Daniel Sonder

Vice-Presidente Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5ª e 23-34ª Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cinquato Braga, 340/2ª, 3ª e 4ª Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 310/2020/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.

Ao Senhor
Daniel Sonder
Diretor de Relações com Investidores de
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Praça Antonio Prado, 48, 7º andar
Centro, São Paulo - SP
CEP: 01010-901
E-mail: ri@b3.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data, na Agência Estado, seção Notícias, sob o título "CVM aceita acordo no valor de R\$ 7 milhões para encerrar processo envolvendo B3", em que constam as seguintes afirmações:

A B3 e dois executivos vão pagar um total de R\$ 7 milhões para encerrar um processo administrativo em curso na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O órgão regulador do mercado de capitais apurava a responsabilidade da Bolsa por deixar de verificar diariamente, de maio de 2013 a janeiro de 2019, o grau de concentração no mercado de derivativos por grupos de investidores e de empréstimos de ativos por ela administrados.

O processo também apontava que a B3 não aplicou as medidas de desconcentração previstas em seu regulamento a esses investidores. A proposta inicial do grupo era de um acordo de R\$ 2,3 milhões, mas foi renegociada pelo Comitê de Termo de Compromisso da autarquia.

O acordo aceito pelo colegiado da CVM prevê que a B3 arque com R\$ 6,3 milhões. O vice-presidente de Operações, Clearing e Depositária da B3, Cícero Augusto Vieira Neto, e André Monteiro, diretor de Administração de Riscos, vão pagar R\$ 350 mil cada um. A acusação é a mesma direcionada à B3, mas no caso de Monteiro no período de outubro de 2013 a janeiro de 2019.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 17.09.2020**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Paulo, Gerente Substituto**, em 16/09/2020, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1098699** e o código CRC **42DB121E**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1098699** and the "Código CRC" **42DB121E**.*

Referência: Processo nº 19957.006383/2020-19

Documento SEI nº 1098699